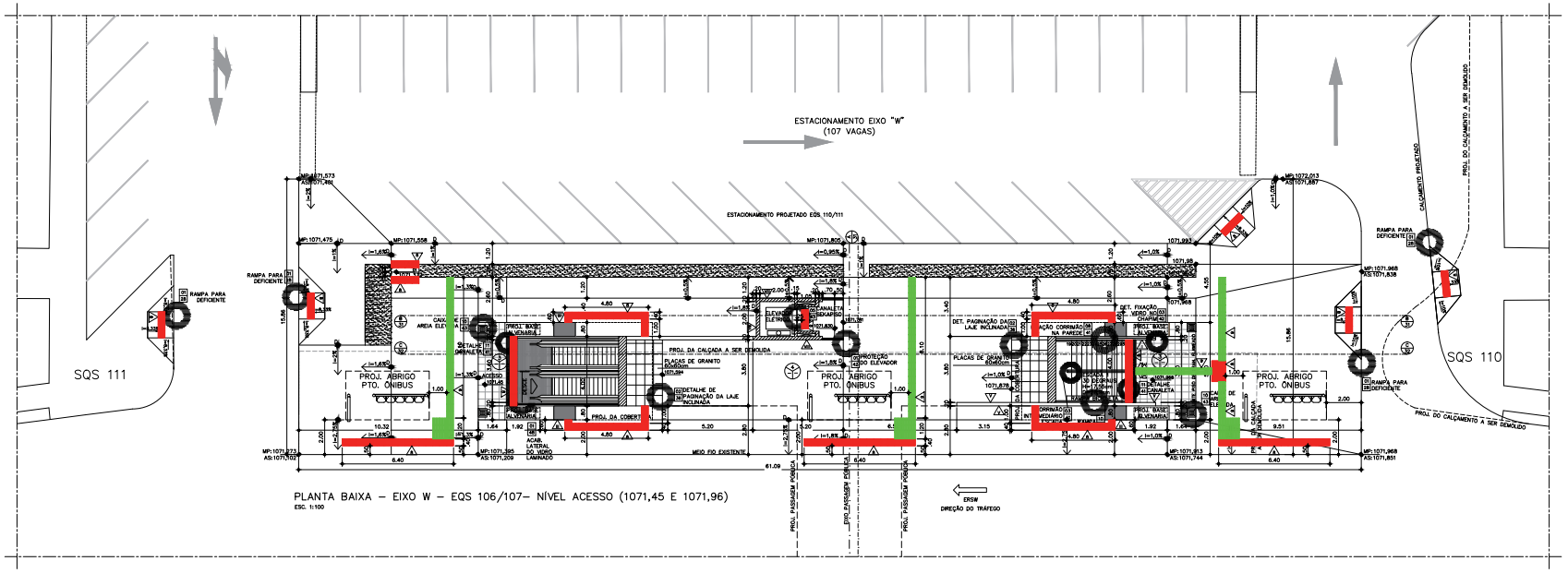
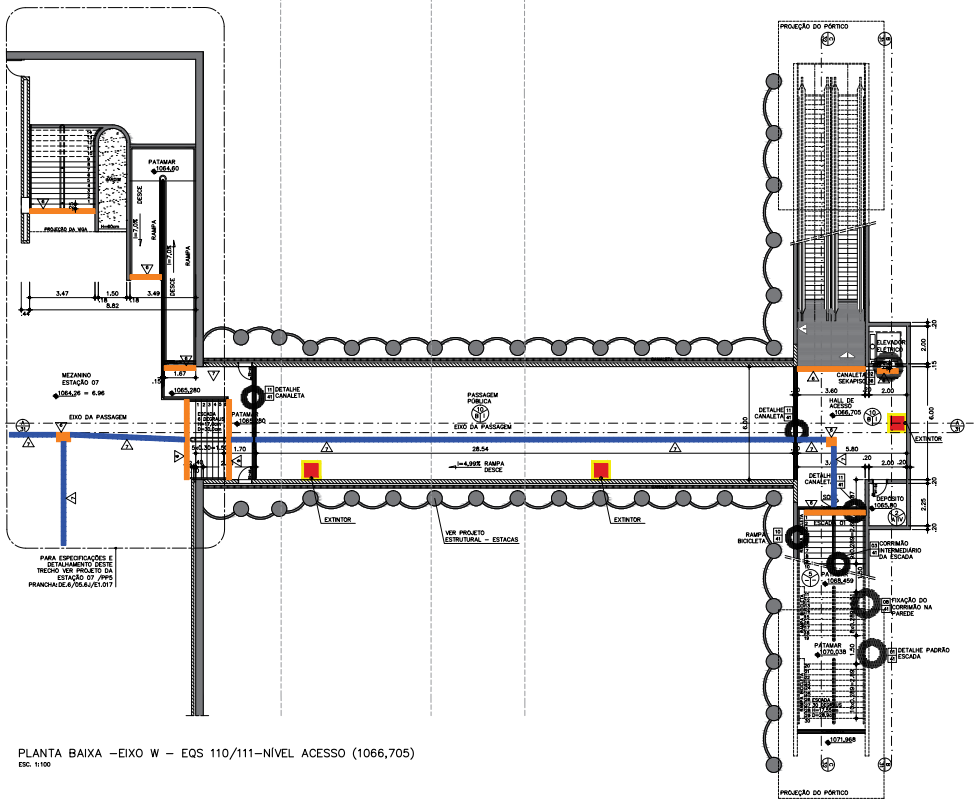
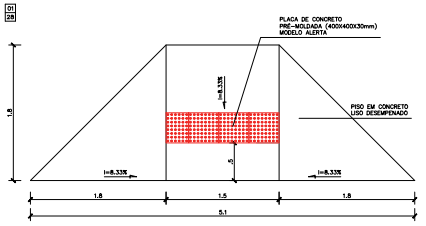


PLANTA BAIXA – EIXO W – EQS 106/107– NÍVEL ACESSO (1071,45 E 1071,96)
ESC. 1:100



PLANTA BAIXA –EIXO W – EQS 110/111–NÍVEL ACESSO (1066,705)
ESC. 1:100

DETALHE RAMPA PARA DEFICIENTE
ESC. 1:25



PLANTA
ESC. 1:25



CORTE
ESC. 1:25

COD. PAREDES

I– REVESTIMENTO EM PASTILHA CERÂMICA 50x50 mm TIPO ATLAS ACROBAT BRANCO OU EQUIVALENTE, A BASE DE CIMENTO AGLUTINANTE COR BRANCO OU EQUIVALENTE.
II– REVESTIMENTO EM PASTILHA CERÂMICA 50x50 mm TIPO ATLAS ACROBAT CINZA OU EQUIVALENTE, A BASE DE CIMENTO AGLUTINANTE COR CINZA OU EQUIVALENTE.
III– TRATAMENTO COM PINTURA A BASE DE SILICONE INCOLOR PARA CONCRETO, COM RETENTOR ANTI–PICHAÇÃO GRAFFITIGUARD DA FORRO OU EQUIVALENTE.
IV– REVESTIMENTO COM ARGAMASSA (REBOCO) PARA ACABAMENTO COM PINTURA ACRÍLICA COR BRANCO
V– REVESTIMENTO COM CERÂMICA 20x20cm PADRÃO METRÔ BRANCO BRILHANTE, ASSENTADO COM REJUNTE CINZA ESCURO LISO ALINHADO COM TELHA, VER PADRONAGEM DE ACABAMENTO.
VI – AZULEJO PADRÃO METRÔ 15x15cm COR BRANCO
VII– REVESTIMENTO COM ARGAMASSA (REBOCO) PARA ACABAMENTO COM PINTURA ACRÍLICA COR CINZA
VIII– REVESTIMENTO COM ARGAMASSA (REBOCO) PARA ACABAMENTO COM PINTURA ACRÍLICA FOSCA COR CONCRETO COM VERNIZ ANTI–PICHAÇÃO GRAFFITIGUARD DA FORRO OU EQUIVALENTE.
IX – TRATAMENTO COM PINTURA A BASE DE SILICONE INCOLOR PARA CONCRETO, COM RETENTOR ANTI–PICHAÇÃO GRAFFITIGUARD DA FORRO OU EQUIVALENTE.
X– REVESTIMENTO COM ARGAMASSA (REBOCO) PARA ACABAMENTO COM PINTURA ACRÍLICA FOSCA COR CONCRETO

COD. PISOS

1– PISO EM GRANITO POLIDO 40x40x1,5cm TIPO CINZA ANDORINHA. ASSENTADO.
2– PISO EM GRANITO FLAMEADO 40x40X1,5cm TIPO CINZA ANDORINHA.
4– CONCRETO LISO DESEMPENADO COM JUNTAS DE PVC 1,20x1,20m
5– PISO EM GRANITO EM PLACAS COM 3cm CINZA ANDORINHA, ACABAMENTO FLAMEADO ANTIDERRAPANTE
6– PISO TátIL EM PLACA DE PORCELANATO ANTIDERRAPANTE (250X250X14,7MM) COM ACABAMENTO DE RELEVO TRONCO-CÔNICO
7– PISO TátIL EM PLACA DE PORCELANATO ANTIDERRAPANTE (250X250X14,7MM) COM ACABAMENTO DE RELEVO LINEAR LONGITUDINAL, VER ARTICULAÇÃO DE PISOTátIL NA PRANCHA DE.6/05.6J/E1.017
8– PISO TátIL EM PLACA DE PORCELANATO ANTIDERRAPANTE (250X250X14,7MM) COM ACABAMENTO DE RELEVO DIRECIONAL LINEAR CONFORME NBR 9050/15, COR AZUL, DE REF. ELIANE OU EQUIVALENTE
9– PLACA DE CONCRETO PRÉ–MOLDADA (400x400x30mm), MODELO ALERTA, COR AZUL.
9a– PLACA DE CONCRETO PRÉ–MOLDADA (400x400x30mm), MODELO DIRECIONAL, COR AZUL.
10– PISO EM GRANITO CINZA ANDORINHA FLAMEADO (40x40x1,5cm) COM FAIXA DE GRANITO CINZA ANDORINHA POLIDO (10x40x1,5cm), VER PADRONAGEM.

COD. TETOS

A– CONCRETO APARENTE COM PINTURA A BASE DE SILICONE INCOLOR PARA CONCRETO.
B– BRISE DE MADEIRA ACARTONADO COM PINTURA ACRÍLICA
C– CONCRETO DE AGC E VIDRO LAMINADO INCOLOR
D– CONCRETO APARENTE.

INDICAÇÃO DE DETALHE — NÚMERO / FOLHA
INDICAÇÕES ESPECIFICAÇÃO — TETO / PAREDE / NÍVEL
INDICAÇÃO DE CORTE — NOME DO CORTE / NÚMERO DA FOLHA
MP: 0,00 — NCA–PD PROJETADO
AS: 0,00 — NSA/TD
MT: 0,00 — NCA–PD TOPOGRÁFICO
TI: 0,00 — PONTO TOPOGRÁFICO

QUADRO GERAL DE ESQUADRIAS

COD.	DIMENSÕES (LARGURA x ALTURA)	QUANT.	TIPO
DF–01	270x90x150	2	ABERTA PARA COM FECHAMENTO EM VIDRO TEMPERADO LISO INCOLOR E ENGASGAMENTO, MONTANTES EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL, 4 PERNAS E PARA VIDRO 8mm
DF–02	470x140x130	10	
PF–01	80 x 210 (80 x 40 (BANDEIRA))	10	PORTA DE ABRIR COM BANDEIRA E VENEZIANA FIXA EM PERFIL DE 40MM, AÇAS, COM UMA FOLHA DE PERFIL E DUAS LÂMINAS DE MDF, ACABAMENTO EM LAMINADO MELAMÍNICO TEXTURIZADO COR BRANCO FOSCO, COR BRANCO NEVE.
PF–02	70 x 210 (70 x 70 (BANDEIRA))	11	
PF–03	2 Fls (80 x 210)	1	PORTA DE ABRIR COM VENEZIANA FIXA E PORTA DE FERRO, COM UMA FOLHA DE PERFIL E DUAS LÂMINAS DE MDF, ACABAMENTO EM LAMINADO MELAMÍNICO TEXTURIZADO COR BRANCO FOSCO, COR BRANCO NEVE.
PM–01	80 x 210	2	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA 35mm, TIPO–01A, REVESTIDA COM LAMINADO MELAMÍNICO TEXTURIZADO COR BRANCO PF–40
PM–02	2 Fls (80 x 210)	1	ver PERFIL DO BRISE, DO EQUIVALENTE.
PM–03	80 x 210	2	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA 35mm, TIPO–01A, REVESTIDA COM LAMINADO MELAMÍNICO TEXTURIZADO COR BRANCO PF–40
PB–01	80 x140 x20	8	PORTA DE FORMIPLAC ESTRUTURAL T5 COM ESPESSURA TOTAL DE 40 MM, COM UMA FOLHA REVESTIDA COM PF–40 DA PERFILSEN DO BRASIL OU EQUIVALENTE

NOTAS:
1–CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL.

NOTA:

– PARA INCLINAÇÕES E PAGINAÇÃO DOS CALÇAMENTOS VER PRANCHA DE.6/83.6J/E1.037.

– A RELAÇÃO DAS COTAS DE NÍVEL TOPOGRÁFICAS COM AS COTAS RELATIVAS INDICADAS NA PLANTA BAIXA DO NÍVEL DE ACESSO AO TÚNEL, REFERIDA–SE À VIALIDADE.
TOMA DO BOLETO NA ESTAÇÃO 07= 1057,30= 0,00.

RODAPÉS:
– AMBIENTES COM PISO EM CERÂMICA E REVESTIMENTO EM CERÂMICA UTILIZAR RODAPÉ EM GRANITO CINZA ANDORINHA POLIDO h=7cm.
– AMBIENTES COM PISO EM CERÂMICA E REVESTIMENTO EM PINTURA UTILIZAR RODAPÉ EM CERÂMICA CORRESPONDENTE AO PISO.
– AMBIENTE COM PISO EM GRANITO UTILIZAR RODAPÉ EM GRANITO CINZA ANDORINHA POLIDO h=7cm.
– AMBIENTE COM PISO EM CONCRETO LISO DESEMPENADO UTILIZAR RODAPÉ EM GRANITO CINZA ANDORINHA POLIDO h=7cm

NOTAS METRÔ–DF:

1. COTAS E NÍVEIS EM METRO, EXCETO ONDE INDICADO.
2. ESTE DOCUMENTO FOI REVISA E SUBSTITUI O DOCUMENTO DE CÓDIGO DE.6/83.6J/E1.028_Rev.0A.
3. O METRÔ–DF SERÁ RESPONSÁVEL SOMENTE PELAS ALTERAÇÕES REALIZADAS NESTE DOCUMENTO, TAIS COMO:
– ADEQUAÇÕES À NORMA DE ACESSIBILIDADE (ABNT NBR–9050/2015).
– ALTERAÇÕES NO PISO TátIL.
– ALTERAÇÕES NOS SUPORTES DOS EXTINTORES.
– ALTERAÇÕES NO QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES – COD. PISOS.
4. ESTE DESENHO É SOMENTE ORIENTATIVO, FICANDO SOB A RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR DOS EQUIPAMENTOS A QUALIDADE E DURABILIDADE DOS MESMOS, DESDE QUE NÃO SEJA ALTERADO O ASPECTO FINAL ADS APRESENTADO E SUAS CARACTERÍSTICAS FUNCIONAIS.

Nº	MODIFICAÇÕES	DATA	AUTOR	VISTO METRÔ

METRÔDF

REGIÃO: R.A I - BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO: ASA SUL
AUTOR: LUIZ EDUARDO SILVA CHRIST LIMA
ALESSANDRO NOGUEIRA ALEIXO
VISTO: GIOVANNI QUIRINO DE FREITAS
N.T. IMPLANTAÇÃO / OBRA

AUTOR — CREA – 87037/D–DF ART — CAU – A39014–9 ART
VISTO
N.T. — CREA – 12619/D–GO ART
CAU / CREA ART — CAU / CREA ART

USO INTERNO

Esta verificação não exgota as ocorrências que venham a ser levantadas à qualquer tempo. Caso aprovado, representa uma aceitação básica da peça técnica e não isenta os autores do cumprimento das exigências contratuais especificadas.

NÃO APROVADO ☐ APROVADO ☐
Parecer nº _____ Parecer nº _____
Data _____ Data _____
Assinatura(s) e Carimbo(s)

USO EXTERNO

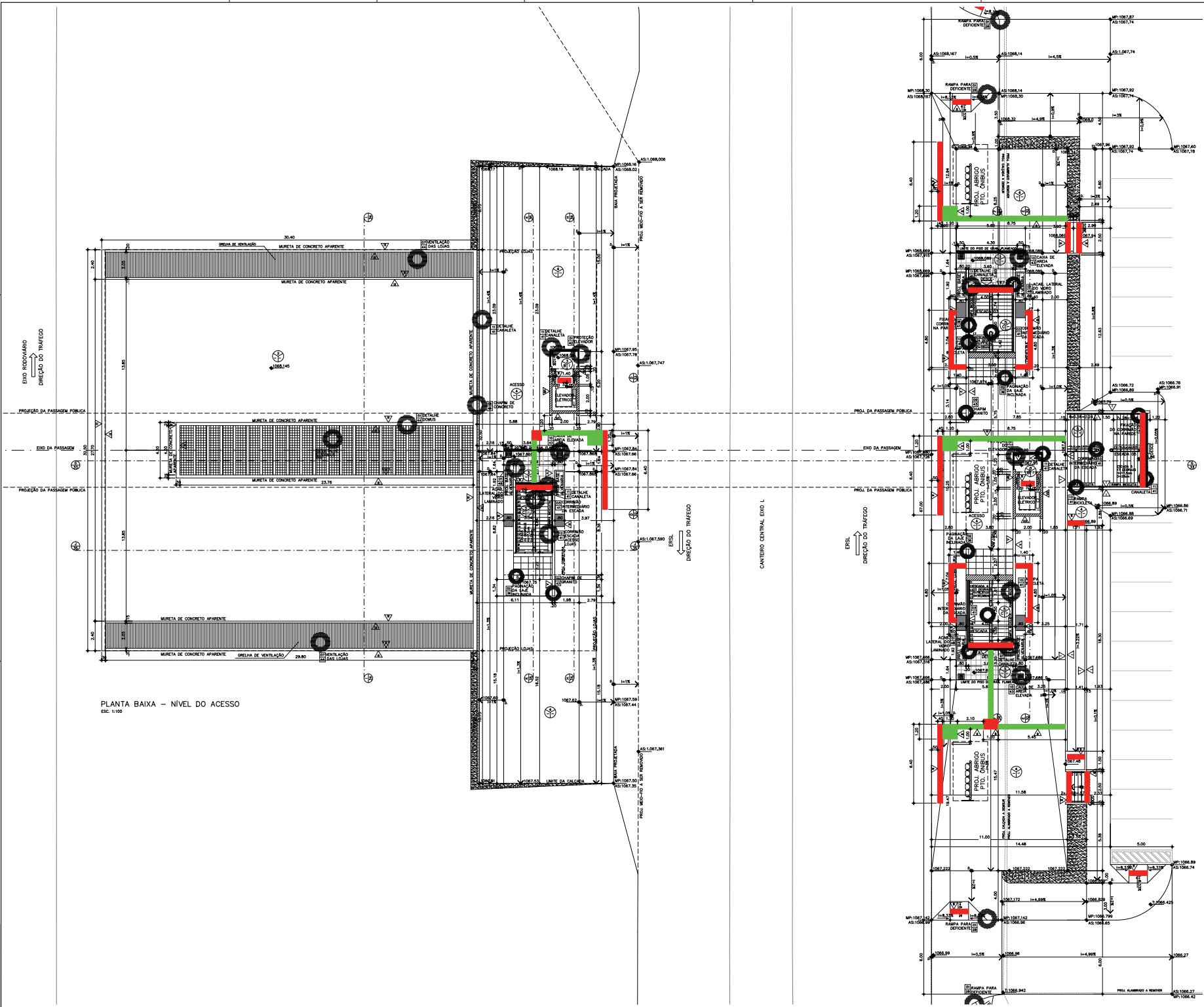
ENCAMINHAMENTO
DOCUMENTO DE ORIGEM
DESTINAÇÃO
ARQUIVO
PROCESSO — Rub.:
IMPLANTAÇÃO — Mat.:

UNIDADE DE CONSTRUÇÃO / SISTEMA E SUBSISTEMA: PASSAGEM SUBTER. DE PEDESTRES - PP5
REGIÃO / TRECHO: ASA SUL
ESPECIALIDADE / SUBESPECIALIDADE / COMPONENTE DO SISTEMA: ARQUITETURA
TIPO/ESPECIFICAÇÃO DO DOCUMENTO: PLANTA BAIXA ACESSO EIXO W
NÍVEIS 1071,45 / 1071,968 E 1071,780

MODAL METRÔ	LINHA 1
ETAPA -	ÁREA N.A.
ESCALA INDICADA	FOLHA 01/02
DATA 12/06/2017	REVISÃO 0

CODIFICAÇÃO: DE.3/82.6J/E1.028

Termo de Referência DE.3.82.6J.E1.028 (0751852) SEI 090013000027140184v41 pg. 106



PLANTA BAIXA – NÍVEL DO ACESSO
ESC. 1:100

COD. PAREDES

1– REVESTIMENTO EM PASTILHA CERÂMICA 50x50 mm TIPO ATLAS COR BRANCO GELO REF.400 COM REJUNTE À BASE DE CIMENTO BRANCO COR BRANCO REF.200 OU EQUIVALENTE.
2– REVESTIMENTO EM PASTILHA CERÂMICA 20x20 mm TIPO ATLAS COR BRANCO GELO REF.400 COM REJUNTE À BASE DE CIMENTO BRANCO COR BRANCO REF.200 OU EQUIVALENTE.
3– TRATAMENTO COM PINTURA À BASE DE SILICONE INCOLOR PARA CONCRETO COM VERNIZ ANTI–PICHAÇÃO GRAFFITIGUARD DA FOSROC OU EQUIVALENTE
4– REVESTIMENTO COM ARGAMASSA (REBOCO) PARA ACABAMENTO COM PINTURA ACRÍLICA COR BRANCO
5– REVESTIMENTO COM CERÂMICA 20x20cm PADRÃO METRÔ BRANCO BRILHANTE ASSENTADO COM REJUNTE CIMENTÍCIO BRANCO UTILIZADO SAX BLANCO DA PORCELANATO EQUIPE OU EQUIVALENTE.
11 – AZULEJO PADRÃO RECEPA 15x15cm COR BRANCO
VII– REVESTIMENTO COM ARGAMASSA (REBOCO) PARA ACABAMENTO COM PINTURA ACRÍLICA COR CINZA ANDORINHA
8– REVESTIMENTO COM ARGAMASSA (REBOCO) PARA ACABAMENTO COM PINTURA ACRÍLICA FOSCA COR CONCRETO COM VERNIZ ANTI–PICHAÇÃO GRAFFITIGUARD DA FOSROC OU EQUIVALENTE
9– TRATAMENTO COM PINTURA À BASE DE SILICONE INCOLOR PARA CONCRETO APARENTE
X– REVESTIMENTO COM ARGAMASSA (REBOCO) PARA ACABAMENTO COM PINTURA ACRÍLICA FOSCA COR CONCRETO

COD. PISOS

1– PISO EM GRANITO POLIDO 40x40x1.3cm TIPO CINZA ANDORINHA.
2– CONTRAPISO.
3– PISO EM GRANITO FLAMEADO 40x40x1.3cm TIPO CINZA ANDORINHA.
4– CONCRETO USO DESEMPENADO COM JUNTAS DE PVC 1,20x1,20m.
5– PISO EM GRANITO DA PLACAS COM 5cm CINZA ANDORINHA.
6– PISO EM GRANITO FLAMEADO.
8– PISO TÁTIL EM PLACA DE PORCELANATO ANTIDERRAPANTE (20X20X0.94,7MM) COM ACABAMENTO DE RELEVO TRONCO–CONICO CONFORME NBR 9050/15, COR AZUL DE REF. ELIANE OU EQUIVALENTE.
9– PISO TÁTIL EM PLACA DE PORCELANATO ANTIDERRAPANTE (20X20X0.94,7MM) COM ACABAMENTO DE RELEVO DIRECIONAL LINEAR CONFORME NBR 9050/15, COR AZUL DE REF. ELIANE OU EQUIVALENTE.
8– PLACA DE CONCRETO PRÉ–MOLDADA (400x400x30mm), MODELO ALEIRA, COR AZUL.
9– PLACA DE CONCRETO PRÉ–MOLDADA (400x400x30mm), MODELO ALEIRA, COR CINZA.
10– PISO EM GRANITO CINZA ANDORINHA FLAMEADO (40x40x1.3cm) COM FAIXAS DE GRANITO CINZA ANDORINHA POLIDO (10x40x1.3cm), VER PAGINAÇÃO.

COD. TETOS

A– CONCRETO APARENTE COM PINTURA A BASE DE SILICONE INCOLOR PARA CONCRETO.
B– FORRO DE GESSO ACARTONADO COM PINTURA ACRÍLICA COR BRANCO NEVE
C– COBERTURA DE AÇO E VIDRO LAMINADO INCOLOR
D– CONCRETO APARENTE

INDICAÇÃO DE DETALHE
INDICAÇÃO DE CORTE
INDICAÇÕES ESPECIFICAÇÃO
TETO – PISO – PAREDE – NÍVEL
HOMEM – PRAIA
NOME DO CORTE – NÚMERO DA FOLHA

MP: 0,00 — MEIO-FIO PROJETADO
AS: 0,00 — ASFALTO
M: 0,00 — MEIO-FIO TOPOGRÁFICO
T: 0,00 — PONTO TOPOGRÁFICO

QUADRO GERAL DE ESQUADRIAS

COD.	DIMENSÕES (LARGURA x ALTURA)	QUANT.	TIPO
EF–01	275x80x190	2	JANELA FIXA COM FECHAMENTO EM VIDRO TEMPERADO LISO INCOLOR E TRANSPARENTE, MONTANTES EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL E PERFIL U PARA VIDRO 8mm
EF–02	470x140x135	10	
PF–01	80 x 210 80 x 80 (BANDEIRA)	10	PORTA DE ABRIR COM BANDEIRA E VENEZIANA FIXAS EM PERFIS DE FERRO, AGUA 18% (EXCETO DE PRAÇA E DUAS DENTRO DE TRES-CANTOS) COR BRANCO ALTO BRILHO PADRÃO COMAL COR BRANCO GELO.
PF–02	70 x 210 70 x 61 (BANDEIRA)	11	
PF–03	2 Fls (80 x 210)	1	PORTA DE ABRIR COM VENEZIANA FIXA E PERFIS DE FERRO, AGUA 18% (EXCETO DE PRAÇA E DUAS DENTRO DE TRES-CANTOS) COR BRANCO ALTO BRILHO PADRÃO COMAL COR BRANCO GELO.
PM–01	80 x 210	3	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA 35mm, SEMI–OCA, REVESTIDA COM LAMINADO MELAMÍNICO TEXTURIZADO BRANCO PM–45 NA PERFEITO DO BRASIL OU EQUIVALENTE
PM–02	2 Fls (80 x 210)	1	
PM–03	80 x 210	2	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA 35mm, SEMI–OCA, REVESTIDA COM LAMINADO MELAMÍNICO TEXTURIZADO BRANCO PM–45 NA PERFEITO DO BRASIL OU EQUIVALENTE COM CHAPA DE AÇO NA PARTE INFERIOR E VENEZIANA EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL. 40cm(alt.)
PB–01	60 x180 x20	8	PORTA DE FORMICA ESTRUTURA TC CEM SUPERFICIE MELAMINICO PRO 550 LISO BRANCO PB–45 NA PERFEITO DO BRASIL OU EQUIVALENTE

NOTAS:
1–CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL.

NOTA:

– PARA INCLINAÇÕES E PAGINAÇÃO DOS CALÇAMENTOS VER PRANCHA DE.8/B2.6J/E1.037.
– A RELAÇÃO DAS COTAS DE NÍVEL TOPOGRÁFICO COM AS COTAS RELATIVAS INDICADAS NA PLANTA BAIXA DO NÍVEL DE ACESSO AO TUNEL, REFERE–SE À SEGUINTE:
TOPO DO MARCO NA ESTAÇÃO 07+ 1057,30= 0,00.
– VER PROJETO DE IMPERMEABILIZAÇÃO DOS POÇOS DE VENTILAÇÃO E JARDINEIRAS NA PRANCHA DE.8/B2.6J/E2.001

RODAPÉS:
– AMBIENTES COM PISO EM CERÂMICA E REVESTIMENTO EM CERÂMICA UTILIZAR RODAPÉ EM GRANITO CINZA ANDORINHA POLIDO h=7cm.
– AMBIENTES COM PISO EM CERÂMICA E REVESTIMENTO EM PINTURA UTILIZAR RODAPÉ EM CERÂMICA CORRESPONDENTE AO PISO.
– AMBIENTES COM PISO EM GRANITO UTILIZAR RODAPÉ EM GRANITO CINZA ANDORINHA POLIDO h=7cm.
– PISO EM CONCRETO USO DESEMPENADO UTILIZAR RODAPÉ EM GRANITO CINZA ANDORINHA POLIDO h=7cm

NOTAS METRÔ–DF:

1. COTAS E NÍVEIS EM METRO, EXCETO ONDE INDICADO.
2. ESTE DOCUMENTO REVISA E SUBSTITUI O DOCUMENTO DE CÓDIGO DE.6/B2.6J/E1.029_Rev.0C.
3. O METRÔ–DF SERÁ RESPONSÁVEL SOMENTE PELAS ALTERAÇÕES REALIZADAS NESTE DOCUMENTO, TAIS COMO:
– ADEQUAÇÕES À NORMA DE ACESSIBILIDADE (ABNT NBR–9050/2015).
– ALTERAÇÕES NO PISO TÁTIL.
– ALTERAÇÕES NOS SUPORTES DOS EXTINTORES.
– ALTERAÇÕES NO QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES – COD. PISOS.
4. ESTE DESENHO É APENAS ORIENTATIVO, FICANDO COM A RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR DOS EQUIPAMENTOS A QUALIDADE E DURABILIDADE DOS MESMOS, DESDE QUE NÃO SEJA ALTERADO O ASPECTO FINAL AQUI APRESENTADO E SUAS CARACTERÍSTICAS FUNCIONAIS.

Nº	MODIFICAÇÕES	DATA	AUTOR	VISTO

METRÔ

REGIÃO: RA I – BRASÍLIA–DF
ENDEREÇO: ASA SUL
AUTOR: LUIZ EDUARDO SILVA CHRIST LIMA
VISTO: ALESSANDRO NOGUEIRA ALEIXO
VISTO: GIOVANNI QUIRINO DE FREITAS
R.T. IMPLANTAÇÃO / OBRA

AUTOR — CREA – 87013/TD–DF ART — CAU – A39014–9 ART
VISTO — CREA – 17819/D–GO ART
R.T. — CAU / CREA ART — CAU / CREA ART

USO INTERNO

Esta verificação não esgota as ocorrências que venham a ser levantadas à qualquer tempo. Caso aprovado, representa uma aceitação básica do peço técnico e não isenta os autores do cumprimento das exigências contratuais especificadas.

NÃO APROVADO ☐ APROVADO ☐
Parecer nº
Parecer nº
Data
Data
Assinatura(s) e Carimbo(s)

USO EXTERNO

ENCAMINHAMENTO
DOCUMENTO DE ORIGEM
DESTINAÇÃO
ARQUIVO
PROCESSO — Rub.
IMPLANTAÇÃO — Matr.

MODAL: METRÔ	LINHA: 1
ETAPA: –	ÁREA: N.A.
ESCALA INDICADA	FOLHA: 01/02
DATA: 12/06/2017	REVISÃO: 0

UNIDADE DE CONSTRUÇÃO / SISTEMA E SUBSISTEMA: PASSAGEM SUBTER. DE PEDESTRES – PP5
REGIÃO / TRECHO: ASA SUL
ESPECIALIDADE / SUBESPECIALIDADE / COMPONENTE DO SISTEMA: ARQUITETURA
TIPO/ESPECIFICAÇÃO DO DOCUMENTO: PLANTA BAIXA DOS ACESSOS, LOJAS E EIXO L NÍVEIS 1068,089 / 1067,686 E 1067,868
CODIFICAÇÃO: DE.3/B2.6J/E1.029

Termo de Referência DE.3 (B.A.E.) (09/08/2017) rev. 1017
SEI 0008120000774507B41 / pg. 107

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

Divisão de Compras

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2018

CONTRATO DE COMPRA, QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL E A EMPRESA _____

A **COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL – METRÔ-DF**, empresa pública, com sede na Avenida Jequitibá nº 155, Águas Claras – DF, CNPJ n.º 38.070.074/0001-77, neste ato denominada simplesmente METRÔ-DF, representada pelo seu Diretor-Presidente, _____, brasileiro _____, RG n.º _____ - ___-___ de ___/___/___, CPF n.º ___.___.___-__, e seu Diretor _____, _____, brasileiro _____, RG nº _____ - ___-___ de ___/___/___, CPF n.º ___.___.___-__, ambos residentes e domiciliados nesta capital, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____com sede à_____, inscrita no CNPJ sob o nº ___.___.___/____-__, representada por _____, portador do RG nº _____ , CPF n.º _____, residente e domiciliado em _____, doravante designada **CONTRATADA**, pelo presente instrumento de contrato regido pelo Decreto Federal nº 5.450/2005, Lei n° 10.520/2002 e pelos Decretos do Distrito Federal nº 23.460/2002, nº 26.851/2006 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e na lei n° 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, tendo em vista a proposta da CONTRATADA _____, de ___/___/20_, a Decisão da Diretoria Colegiada exarada em sua ____ª reunião _____ realizada em _____de 20_, e demais documentos constantes do processo nº 097.000._____/20__, que passam a integrar o presente instrumento, têm por justo e contratado na forma e sob as condições abaixo:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para fornecimento de XXXXXXXXX, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico n° xx/2018, seus anexos e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. A forma de execução dos serviços será indireta, pelo regime de empreitada por preço

unitário.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **XXX (XXXXXXXX) XXX** contados da assinatura deste Instrumento, podendo ser prorrogado nas hipóteses do artigo 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, desde que haja justificativa por escrito e autorização formal da autoridade competente.

2.2. A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo, devidamente aprovado pela Diretoria Colegiada do CONTRATANTE.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$(.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação, estão assegurados no orçamento de 2018, Naturezas de Despesa xxxxx, Programa de Trabalho XXXXXXXXXXXXXXXX , Fontes de Recursos XXX.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. Para as empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto, deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde desejam receber seus créditos, de acordo com o Decreto nº 32.767 de 17/02/2011.

5.1.1. Excetuam-se desta obrigatoriedade as empresas de outros Estados da Federação que, comprovadamente não possuam filiais e/ou representação no Distrito Federal, devendo neste caso indicar o número de sua conta-corrente, bem como a agência do estabelecimento bancário.

5.2. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, de seu atesto e do Termo de Recebimento Definitivo, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento, e que tenham sido cumpridas as exigências contratuais e administrativas do METRÔ-DF.

5.3. O pagamento poderá ficar retido, caso o contratado deixe de cumprir quaisquer obrigações contratuais de natureza técnica, administrativa, segurança e medicina do trabalho, legislação trabalhista e outras pertinentes.

5.4. Se, eventualmente, ocorrer atraso imputável ao METRÔ-DF, no pagamento relativo à execução do serviço, o valor devido, será corrigido monetariamente, desde o vencimento da obrigação até o efetivo pagamento, de acordo com a variação *pró-rata-tempore* do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

5.5. O METRÔ-DF, dispondo de recursos financeiros poderá antecipar o pagamento, desde que seja concedido pela CONTRATADA o desconto *pró-rata-tempore* equivalente ao IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

5.6. Para que o pagamento possa ser liberado, a CONTRATADA deverá apresentar ao METRÔ-DF os seguintes documentos em plena validade, junto com a Nota Fiscal:

5.6.1. Certidão de Regularidade de situação junto ao FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

5.6.2. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede

do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, em plena validade;

5.6.3. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07) e que abranja a regularidade com a Seguridade Social (INSS);

5.6.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST, nos termos da Lei nº 12.440/2011, em plena validade.

5.7. No Caso de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data da nova protocolização.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis durante os primeiros 12 (doze) meses de vigência do contrato.

6.2. Decorridos 12 (doze) meses, o índice de reajuste será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, contados da data limite para apresentação da proposta.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R$ (.....), na modalidade de, correspondente a 5% (dois por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias úteis, observadas as condições previstas no Edital.

7.2. As especifidades das garantias são as definidas no item 12 do Edital.

7.3. Toda e qualquer garantia prestada pela licitante vencedora:

7.3.1. Somente poderá ser levantada após a extinção do contrato, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

7.3.2. Poderá, a critério da Administração do Distrito Federal, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível;

7.3.2.1. Ocorrendo a hipótese prevista acima, a garantia deverá ser reconstituída imediatamente pela Contratada, de forma a manter o valor compatível com o valor da contratação.

7.3.3. Ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais.

7.4. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei n.º 8.666/93 combinado com o Inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

7.5. O comprovante de recolhimento de qualquer das garantias de que trata o subitem 12.1, deverá ser apresentado ao Departamento Econômico-Financeiro do METRÔ-DF.

7.6. A garantia escolhida pela Contratada poderá ser substituída por outra no decorrer da execução do contrato, com anuência do METRÔ-DF.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O prazo de entrega/execução total dos bens/serviços é de até XX (XXXXX) dias, contados da data da assinatura do contrato ou solicitação formal do METRÔ-DF, conforme previsto em Edital e Termo de Referência, e serão entregues nas estações 106 e 110 do Metrô-DF, conforme item 03 do Termo de Referência

8.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e na proposta.

8.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A Contratante, por meio de Instrução de Serviço, designará um gestor para o contrato que acompanhara a entrega do objeto e o fiel cumprimento de todas as obrigações previstas no Termo de Referência.

9.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE, além das estabelecidas no Termo de Referência:

10.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

10.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

10.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

10.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

10.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA, além das estabelecidas no Termo de Referência:

11.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e

local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

11.2. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando couber.

11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

11.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

11.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. Fraudar na execução do contrato;

12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. Cometer fraude fiscal;

12.1.6. Não mantiver a proposta.

12.2. Comete falta grave, podendo ensejar a rescisão unilateral da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com o Distrito Federal, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 2002, aquele que, dentre outros ilícitos:

12.2.1. Não promover o recolhimento das contribuições relativas ao FGTS e à Previdência Social exigíveis até o momento da apresentação da fatura;

12.2.2. Deixar de realizar pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação no dia fixado.

12.3. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, conforme Decreto Distrital n° 26.851/2006:

12.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

12.3.2. Multa.

12.3.2.1. A Multa é a sanção pecuniária que será imposta ao CONTRATADO, pelo Ordenador de Despesa e será aplicada nos seguintes percentuais:

I) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega dos materiais e/ou na execução dos serviços, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso na entrega dos materiais e na execução dos serviços, calculados desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

III) 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por descumprimento dos prazos de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste parágrafo;

IV) 15% (quinze por cento) em caso de recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato, calculado sobre a parte inadimplente;

V) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

12.3.2.2. A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido ao CONTRATADO a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, de 1993, observada a seguinte ordem:

I) mediante desconto no valor das parcelas devidas ao CONTRATADO;

II) mediante desconto no valor da garantia contratual;

III) mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

12.3.2.3. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

12.3.2.4. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I) o atraso não superior a 5 (cinco) dias;

II) a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

12.3.2.5. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, e observado o princípio da proporcionalidade.

12.3.2.6. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, o contrato deverá ser cancelado e/ou rescindido, exceto se houver justificado interesse do CONTRATANTE em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do item 12.3.2.1.

12.3.3. Suspensão.

12.3.3.1. A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade Pregão, ainda suspende o registro cadastral do licitante e/ou contratado, no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966/05, de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I) Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pelo METRÔ-DF, o CONTRATADO permanecer inadimplente;

II) Por até 12 (doze) meses, quando o CONTRATADO ensejar o retardamento na execução do objeto contratual, falhar ou fraudar na execução do contrato;

III) Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando o CONTRATADO receber qualquer das multas previstas neste Contrato e seus anexos e não efetuar o pagamento. A reabilitação se dará com o pagamento.

12.3.3.2. É competente para aplicar a penalidade de suspensão o Ordenador de Despesa, se o

descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

12.3.3.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

12.3.4. A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Diretor-Presidente, à vista dos motivos informados pelo Diretor da área interessada.

12.3.5. A declaração de inidoneidade permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo de até dois anos de sancionamento.

12.3.5.1. A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela Subsecretaria de Compras e Licitações, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

12.4.1. Suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos;

12.4.2. declaração de inidoneidade, nos termos do art. 6º do Decreto Distrital n° 26.851/2006;

12.4.3. aplicam-se a este item as disposições dos §§ 2º e 3º do art. 5º do Decreto Distrital n° 26.851/2006.

12.5. É facultado ao interessado/contratado interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

12.5.1. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

12.5.2. Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

12.5.3. Os prazos referidos se iniciam e vencem em dia de expediente no METRÔ-DF.

12.5.4. Assegurado o DIREITO À DEFESA PRÉVIA e ao CONTRADITÓRIO, e após o exaurimento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

I) A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II) O prazo do impedimento para licitar e contratar;

III) O fundamento legal da sanção aplicada;

IV) O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

12.6. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções de ADVERTÊNCIA e MULTA, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93.

12.7. Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas por este Decreto, o licitante e/ou contratado ficará sujeito, ainda, à composição das perdas e danos causados à CONTRATANTE pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

12.8. As penalidades associadas a execução do Contrato estão previstas nos subitens 4.4.2.11, 4.4.2.12 e 4.4.2.13 do Termo de Referência, Anexo I do edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato, no Termo de Referência e em outras leis e/ou regulamentos.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A rescisão da contratação poderá ser determinada por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, conforme Inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, com as conseqüências elencadas no art. 80 do diploma legal mencionado.

13.4. A contratação poderá ser ainda rescindida judicialmente, nos termos da legislação, e amigavelmente por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência do CONTRATANTE.

13.5. A rescisão por ato unilateral do CONTRATANTE ou por acordo entre as partes deverá ser precedida de autorização escrita da Diretoria Colegiada, mediante proposição fundamentada do Diretor da área solicitante.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A competência para autorizar as alterações de que trata esta cláusula é atribuída à Diretoria Colegiada e as mesmas serão efetivadas mediante aditamento do instrumento contratual.

14.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS VEDAÇÕES

15.1. É vedado à CONTRATADA:

15.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

15.1.3. subcontratar o objeto.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Distrito Federal, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

18.1. Fica estabelecido o Foro de Brasília – DF para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, se esgotadas as vias amigáveis.

E, por estarem justos e contratados, após as devidas leituras, assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Brasília, __ de _____ de 2018.

CONTRATANTE:

_____ _____

Diretor-Presidente Diretor de _____

CONTRATADA:

TESTEMUNHA

ANEXO 1

TERMO DE COMPROMISSO DE CONDUTA ÉTICA E DE COMBATE À CORRUPÇÃO

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [número], com sede no [endereço completo], neste ao representado, na forma de seus atos constitutivos, por [NOME COMPLETO], [estado civil], [profissão], portador da cédula de identidade RG nº [número e órgãos expedidor], inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [número], doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que a CONTRATADA tem consciência de que a sociedade brasileira espera dos agentes econômicos a declaração de adesão a princípios, posturas e procedimentos que possam melhorar o ambiente político do Brasil, assim como anseia pela prática efetiva de tais princípios;

CONSIDERANDO que a CONTRATADA está desejosa de atender as expectativas da sociedade brasileira;

CONSIDERANDO que a CONTRATADA está determinada a propagar boas práticas de ética empresarial, que possam erradicar a corrupção do rol das estratégias para obter resultados econômicos;

CONSIDERANDO que a CONTRATADA está ciente de que a erradicação das práticas ilegais, imorais e antiéticas depende do esforço de agentes econômicos socialmente responsáveis em incentivar a adoção de condutas éticas a um número cada vez maior de empresas e organizações civis;

Sob os termos do art. 299 do Código Penal Brasileiro, a CONTRATADA, por seu representante legal infra-assinado, declara que proposta apresentada nesta licitação foi elaborada de maneira independente e que o seu conteúdo, bem como a intenção de apresentá-la não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante em potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas, tendo pleno conhecimento do disposto no art. 90, da Lei nº 8.666/93, e no art. 5º, alíneas '*d*' e '*g*', da Lei nº 12.846/13 ("Lei Anticorrupção").

Ainda, a CONTRATADA se compromete a:

1. Proibir que qualquer pessoa ou organização aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com empregados do METRÔ-DF;

2. Não influir na decisão de outro participante quanto a participar ou não da referida licitação;

3. Apoiar e colaborar com o METRÔ-DF em qualquer apuração de suspeita de irregularidade ou violação da lei ou dos princípios éticos refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente;

5. Não oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

6. Não financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos;

7. Não utilizar pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

8. Contribuir e não dificultar a atividade de investigação e/ou de fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, e nem intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;

9. Não frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

10. Não impedir ou perturbar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

11. Não afastar e não procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

12. Não criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

13. Não obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

14. Não manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

15. Reportar toda e qualquer irregularidade ao canal de denúncia próprio da Ouvidoria do METRÔ-DF, sendo-lhe garantida a não retaliação;

16. O signatário está plenamente ciente do teor e da extensão deste documento e que detém plenos poderes e informações para firmá-lo.

Brasília-DF, __ de _____ de _____.

[REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE]

Documento assinado eletronicamente por **KLAUS VILAR WURMBAUER - Matr.0000307-7**, **Pregoeiro(a)**, em 08/10/2018, às 10:56, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **13586748** código CRC= **7AC0365C**.

Declaração SEI-GDF - METRO-DF/DAD/ARM/ARCO

ANEXO III

MODELO

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES

(subitem 7.9)

Declaramos, sob as penas da Lei, para fins do disposto no art. 9º, § 6º, da Instrução Normativa RFB nº. 1.436/2013, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, recolhe a contribuição previdenciária incidente sobre o valor da receita bruta, em substituição às contribuições previdenciárias incidentes sobre a folha de pagamento, previstas nos incisos I e III do caput do art. 22 da Lei nº. 8.212, de 24 de julho de 1991, na forma do caput do art. 7º e 8º da Lei nº. 12.546, de 14 de dezembro de 2011. Declaro também ter conhecimento de que a opção tem caráter irretratável.

Brasília-DF, _____ de _____ de _____.

Representante Legal

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE

(item 7.10)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a). _____ _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no artigo 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, bem como, no Decreto Distrital nº 36.519 de 28 de maio de 2015, que receberá, sem nenhum custo para a Contratante, bens, embalagens, recipientes ou equipamentos inservíveis e não reaproveitáveis pela administração pública, provenientes do objeto do Pregão nº _____ /2016 – SULIC/SEPLAG, e que dará o destino legalmente estabelecido para a deposição e tratamento adequado de dejetos e resíduos.

Brasília-DF, _____ de _____ de _____.

Assinatura do licitante

Documento assinado eletronicamente por **KLAUS VILAR WURMBAUER - Matr.0000307-7**, **Pregoeiro(a)**, em 03/08/2018, às 10:46, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **10939134** código CRC= **FE12B346**.